



MUNICÍPIO DE FARROUPILHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 67, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

Altera a Lei Municipal nº 4.265, de 31-8-2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA**, RS, no uso das atribuições que lhe confere Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 4.265, de 31-08-2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7.º .....

.....

I – .....

.....

*h) um representante da FARMED – Sociedade Médica de Farroupilha.”*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 02 de outubro de 2018.

CLAITON GONÇALVES  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FARROUPILHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **J U S T I F I C A T I V A**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Ao saudarmos os Ilustres Membros do Poder Legislativo Municipal, tomamos a liberdade de encaminhar à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei que altera a Lei Municipal n.º 4.265, de 31-08-2016.

O presente Projeto de Lei objetiva ampliar e qualificar a composição do Comitê Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Fetal e Infantil, por meio da participação médica, tendo em vista a essencialidade da compreensão técnica da categoria para a identificação das principais causas dos óbitos, além da discussão e implementação de medidas mais efetivas para a sua prevenção e demais ações que contribuam na redução das mortes.

Assim, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do anexo Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 02 de outubro de 2018.

**CLAITON GONÇALVES**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FARROUPILHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL